

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ-PR, REALIZADA NO DIA VINTE E TRES DE FEVEREIRO DE 2.019, NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, em segunda convocação, as treze horas e trinta minutos, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaté, localizado na Avenida Rio de Janeiro nº 2.900, neste Município de Ivaté, Estado do Paraná, reuniram em Assembleia Geral Extraordinária, os trabalhadores da categoria profissional dos empregados rurais, associados ou não deste Sindicato, com base territorial no Município de Ivaté, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, edição do dia 14 (catorze) de fevereiro de dois mil e dezessete, página C5., e divulgado na Rádio Cidade Ivaté 87,5 FM, nos dias 14/15/16/17/18/19/20/21/22 e 23 de Fevereiro de 2019; Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores/as rurais abrangidos pela categoria, associados deste Sindicato e demais trabalhadores/as rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia de 23 fevereiro de 2019, às 13:00 (treze) horas em primeira convocação, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaté, localizado na Avenida Rio de Janeiro nº 2900, nesta cidade de Ivaté-PR, para deliberação da seguinte ordem do dia: 1 - Leitura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior; 2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020.3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional dos empregados/as rurais, nos limites da base territorial do sindicato; 4 - Deliberar sobre a fixação da contribuição confederativa e ou mensalidade social a ser descontada em folha de pagamento de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, associados do sindicato ou em processo de associação, para fins assistenciais; 5 - Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada meia hora após, ou seja, às 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, de conformidade com o Estatuto Social e art. 859, da CLT. O Presidente informou que a assembleia está sendo realizada em segunda convocação, por não haver número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, pois de um total de 361 trabalhadores associados em dia, compareceram 30 associados e ainda 19 trabalhadores rurais interessados, perfazendo um total de 49 trabalhadores presentes. O Senhor Presidente declara instalada a Assembleia, passa à leitura do Edital de Convocação e dá cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, lendo a Ata da Assembleia anterior, que tendo sido achado conforme foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente esclareceu ao plenário sobre a importância da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, bem como as normas a serem observadas para sua formalização. Informou ainda que em caso de insucesso nas negociações na esfera administrativa, o processo deverá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração do Dissídio Coletivo. O Presidente informou à assembleia que a Convenção Coletiva de Trabalho, ou Dissídio Coletivo, constituem a forma mais importante e viável pela qual a categoria através do Sindicato, em sua base territorial tem possibilidade de conseguir melhores condições para os trabalhadores na agricultura, esclareceu também que o objetivo da Assembleia é o exame e deliberação das cláusulas que deverão ser pleiteadas na negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020. Colocando em apreciação o segundo item da ordem do dia, o plenário deliberou que, por se tratar da mesma matéria contida no terceiro item da mesma ordem do dia, aquele seria discutido e homologado juntamente com este último, no mesmo momento do evento. O Sr. Presidente apresentou, para a apreciação e discussão do plenário, as propostas da diretoria do Sindicato constando os principais itens de reivindicação, tendo em vista os graves problemas sociais que vem afligindo os trabalhadores rurais e que esta diretoria apresenta as seguintes propostas que foram acolhidas nas

